

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 25/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Prefeito, o Projeto de Lei em referência *“Altera a Lei nº 1.233, de 14 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas para o exercício financeiro de 2018”*.
2. Como se percebe, a proposição tem por finalidade e autorizar a Municipalidade a modificar o artigo 5º da Lei Orçamentária Anual, a fim de ampliar o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais, passando do importe de 6% (seis inteiros por cento) para 18% (dezoito inteiros por cento).
3. Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão, em virtude da disposição contida no artigo 185 do Regimento Interno.
4. É o relato necessário.

FUNDAMENTAÇÃO

5. O Prefeito informa, na mensagem, que o aumento é necessário para a manutenção dos serviços/atividades para a população até o encerramento do exercício financeiro de 2018.
6. Nesta linha de raciocínio, ainda esclarece:

“Informo aos nobres vereadores que a maioria das aberturas de créditos adicionais suplementares realizadas até o presente momento foi para garantir e manter o funcionamento dos diversos órgãos do Município de Bonfinópolis de Minas. No demonstrativo de “Saldos de Dotação” em anexo podemos evidenciar

o total da movimentação dos créditos já utilizados e também perceber que está sendo ocasionada pela necessidade de ajuste entre as fontes de recursos financiadoras das referidas despesas.

Este mecanismo tornou a classificação orçamentária excessivamente detalhada o que tornou impossível prever todas as fontes de recursos a serem utilizadas nas dotações orçamentárias.”

7. Como se percebe, o nível de detalhamento do sistema acaba por fomentar as suplementações, tendo em vista a necessidade de ajuste entre as fontes de recursos das despesas, que são cada vez mais detalhadas.

8. Desta forma, temos que a autorização de suplementação é necessária, sobretudo para assegurar os serviços públicos para a população bonfinopolitana.

9. Faço tão somente a proposição de uma emenda, a fim de reduzir o patamar de crédito suplementar pleiteado para 12% (doze inteiros por cento).

10. Por fim, faço a proposta da emenda anexa a este parecer.

CONCLUSÃO

11. Em face do exposto, concluo pela aprovação do projeto de lei nº25/2018, com a emenda modificativa abaixo assinada.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2018

Vereadora Fernanda Oliveira

Relatora

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº25/2018

Art. 1º. O caput do artigo 5º da Lei 1.233/2017, de 14 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas- MG, para o exercício financeiro de 2018”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2018, fica autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 12% (doze inteiros por cento) da receita líquida prevista no artigo 3º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.”

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2018.

Vereadora Fernanda Oliveira

Relatora